



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 17/9/2018, DODF nº 178, de 18/9/2018, p. 7.

PARECER Nº 150 /2018-CEDF

Processo nº 00080-00146354/2018-49

Interessado: **Elizangela Mariza Pereira Sousa Mendes Casimiro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Elizangela Mariza Pereira Sousa Mendes Casimiro, guineense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 2.422 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Elizangela Mariza Pereira Sousa Mendes Casimiro, concluídos em 2005, no(a) Unidade Escolar “23 de Janeiro”, em Bissau, República da Guiné-Bissau, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de setembro de 2018.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/9/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal